9

1

3

2.

Secretaria de Gestão do Território e Habitação (Segeth) Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan)

PARECER Nº

CONPLAN 2018

PROCESSO Nº

0146.000224/2010

INTERESSADO:

SUPLAN/SEGETH

ASSUNTO:

Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7

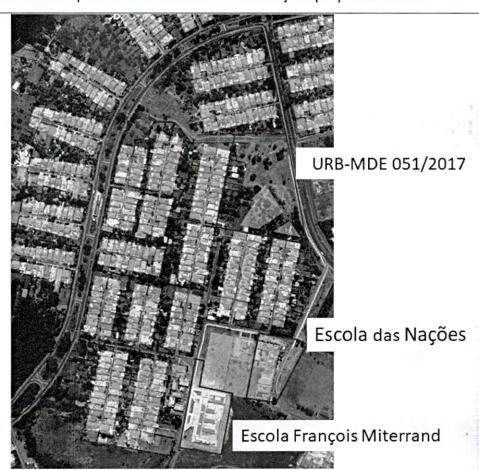
(atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI)

I. RELATÓRIO

1. O processo GDF 0146.000224/2010 trata dos seguintes assuntos:

- a) Solicitação de realização de estacionamento em brita pela Escola das Nações;
- b) Solicitação da Administração do Lago Sul de realização de estacionamento para a Escola François Miterrand; e,
- c) Projeto URB MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI)

A figura abaixo apresenta as áreas com intervenções propostas acima.



4

5

3.

4.

5.

6.

7.

8.

Em 19 de abril de 2010 a Escola das Nações solicita autorização para realizar "estacionamento provisório em brita" conforme croqui apresentado e considerando o grande afluxo de veículos na hora de pico. A Administração do Lago Sul considerando a não previsão urbanística encaminha para a SEDUMA em 23 de abril de 2010.

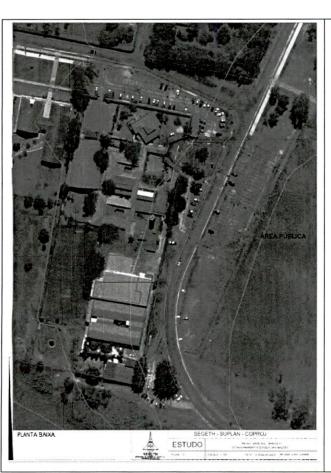
Em 14 de agosto de 2015 a SUTER/SEGETH decide que "não temos óbice quanto à implantação pretendida" O interessado foi contatado pela Administração do Lago Sul, mas não compareceu...

Em 5 de fevereiro de 2016 a Administração do Lago Sul solicita "que seja elaborado o estudo urbanístico para implantação de estacionamento que contemple simultaneamente a Escola das Nações e a Escola Francesa François Miterrand, à QI 21 do Lago Sul".

Em 21 de setembro de 2016 a DICAD ao se debruçar sobre a questão "conclui que diante das demandas apresentadas, esta DICAD realizou vistoria no local, concluindo que a questão não deva ser tratada pontualmente, pois toda a região do entorno das referidas escolas necessita de melhoria e segurança do fluxo de veículos", daí surge o Projeto URB-MDE 051/2017, a ser reportado adiante.

Assim, contemplando as demandas iniciais foram realizados estudos para as duas áreas de estacionamento das escolas que foram encaminhados pelo processo 00390-00005362/2017-89 à Administração do Lago Sul para fins de desenvolvimento dos projetos por parte dos interessados.

As figuras abaixo ilustram os estudos preliminares dos estacionamentos da Escolas das Nações e da Escola François Miterrand, respectivamente.





9.

11.

12.

13.

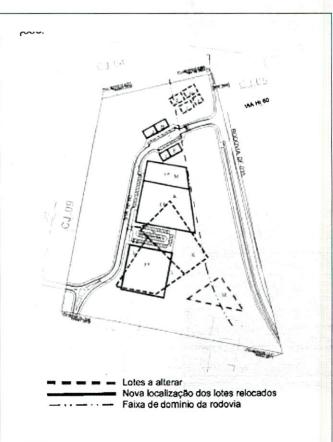
- 0 1 2
- 3 4 5 6 7
- 8 9 0 1
- 2 3
- 4

- 9
- 10.

- 5

- O Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI) tem como objetivo sanar interferências das redes de infraestrutura e da atual faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA) com lotes registrados, mas que não foram ainda alienados (Ref. MDE 051/2017).
 - Constatou-se a inexistência de acesso viário para os lotes K, L e M SHIS QI 7 (atual QI 21) e os lotes E, H, I e J - SHIS QI 7 (atual EQI 21/23), uma vez que o projeto de prolongamento da via HI60, embora previsto na URB 18/84, não foi executado (Ref. MDE 051/2017).
 - Foi verificado ainda que os lotes E, H, I e J SHIS QI 7 (atual EQI 21/23) estavam sobre a faixa de servidão da rede de transmissão da CEB e da faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA); o lote M - SHIS QI 7 (atual QI 21) e o lote K - SHIS QI 7 (atual QI 21) estavam sobre a rede de drenagem e sobre a faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA); e o lote L - SHIS QI 7 (atual QI 21) também se encontrava sobre a rede de drenagem já implantada (Ref. MDE 051/2017).
 - O ajuste de locação se baseia na Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica, entre eles quando houver interferência com redes de infraestrutura implantadas cujo remanejamento não se apresentar exequível (Ref. MDE 051/2017).
 - O projeto proposto não altera a área final das unidades imobiliárias registradas, conforme Lei n°4.164/2008, alterada pela Lei n°6.134/2018 (Ref. MDE 051/2017).
- As figuras abaixo apresentam a área objeto do projeto e a proposta de ajuste de 14. parcelamento.





O ajuste proposto mantém a área dos lotes anteriormente definidos, localizados agora de modo a inexistir interferências com as redes de serviços públicos e com a faixa de domínio da rodovia.

Os usos e normas de ocupação permanecem os mesmos definidos pelas normas vigentes.

Com a adequação dos lotes foi possível a criação da via de acesso a eles que completa o segmento da via HI60, conectando-a à Rodovia DF-035 (EPVA), e acessando a zona residencial da QI 21. Esta via também foi criada para dar maior fluidez ao trânsito proveniente da Escola das Nações, da Escola Francesa e das novas escolas que serão criadas na poligonal de projeto (Ref. MDE 051/2017).

Durante o desenvolvimento da URB 051/2017, foi verificado ainda que a área da poligonal de projeto está sobreposta a uma área de ocupação irregular. Toda a área residencial perimétrica à poligonal de projeto é marcada pela ocupação de área pública. Para a implantação do parcelamento será necessária a retirada dos ocupantes desta área. (Ref. Nota técnica).

A equipe administrativa e técnica responsável pelo Memorial de Descritivo da URB 051/2017 foi composta pelos arquitetos e urbanistas: Vicente Correia Lima Neto, Anamaria de Aragão Costa Martins, Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Flávia Soares Bezerra.

II. ANÁLISE

A

Conforme apresentado no **Relatório** acima a demanda inicial dos estacionamentos das escolas existentes na SHIS QI 21 foram devidamente estudados e encaminhados para detalhamento pelo processo 00390-00005362/2017-89.

A proposta de ajustes mantém os lotes previamente propostos em novas localizações que eliminam interferências com redes de serviços públicos e com a faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA). Os ajustes seguiram os parâmetros da na Lei n° 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei n° 6.134, de 16 de abril de 2018.

O ajuste incorpora via que permitirá o acesso aos novos lotes a ser implantados e desanuviará o trânsito de toda a SHIS QI 21, com notável melhoria para as escolas já implantadas.

Cabe destacar que a alienação dos imóveis que agora não possuem interferência com a infraestrutura da região somente poderá ocorrer após remoção das ocupações irregulares de áreas públicas.

III. CONCLUSÃO

24.

Diante do exposto e considerando a conformidade com as Leis Urbanas, o esmerado Memorial Descritivo produzido pela equipe técnica, o devido encaminhamento das demandas existentes por estacionamentos em escolas implantadas, a possibilidade de comercialização dos lotes que concluem a implantação da SHIS QI 21 do Lago Sul, somos de parecer e voto FAVORÁVEL à aprovação por este CONPLAN do Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI).

À consideração do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan).

Brasília, 3 \bigcirc de agosto de 2018

Prof. José Manøel Morales Sánchez

Conselheiro Titular

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Universidade de Brasília - UnB

